



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA YUNA KAEELY MELO LOPES – PRESIDENTA
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA –
SESAI**

**Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO PARA PROPOSTA Nº 063176/2023, NÃO
HABILITADA NO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
DA SESAÍ.**

SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 13.808.126/0001-39, com Endereço na Rua do Clube, S/N, Bairro Centro, CEP 48.420-000, na cidade de Antas, Estado da Bahia, - Tel. (75) 3277-1147, e -mail: santacasademisericordiaantas@hotmail.com que neste ato regularmente representado por seu Presidente, Sr.^a **LUCAS MATOS DO NASCIMENTO**, Médico, brasileiro, união estável, portador(a) da Registro Geral nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) em Rua [REDACTED], vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS**, neste ato, formaliza o presente recurso administrativo em consonância com o cronograma estipulado pela Comissão de Seleção da SESAÍ. Conforme publicado no portal oficial do Ministério da Saúde (www.gov.br/saude/chamamentos-publicos/2023) em 20/11/2023, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação foi disponibilizado, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido no Edital 05/2023.

A oportunidade para as entidades não habilitadas, conforme previsto na cláusula 6.2 do referido Edital, de apresentarem recursos administrativos foi estabelecida até 23/11/2023 às 16:00 horas. Este recurso, que ora apresentamos, é em estrita observância a esse prazo e, em consonância com as instruções do Edital, está sendo encaminhado para o e-mail designado: sesai@saude.gov.br.



Reconhecemos a diligência e transparência da Comissão de Seleção ao conduzir o processo seletivo, e expressamos nossa confiança na imparcialidade e responsabilidade que caracterizam tal instância decisória.

Nossa intenção é reiterar nosso comprometimento com a saúde indígena e demonstrar, de maneira técnica e fundamentada, que as circunstâncias apresentadas no "Esclarecimento do Ocorrido na Fase de Habilitação" justificam a reconsideração da classificação de nossa proposta.

II - RESULTADO PRELIMINAR SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO.

Este recurso administrativo é interposto em decorrência da Não Habilitação da Proposta nº 063176/2023, destinada ao Lote 07. A Santa Casa Sem Fronteiras, previamente qualificada, encontra-se, lamentavelmente, classificada como Não Habilitada para as próximas fases do processo seletivo de propostas destinadas à celebração de parcerias com a Secretaria de Saúde Indígena, através do Ministério da Saúde, mediante a formalização de termo de convênio.

Essa parceria visa à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC). A presente não habilitação coloca em xeque a participação da Santa Casa Sem Fronteiras em iniciativas que visam promover a saúde indígena, algo que consideramos de extrema importância e relevância.

Este recurso é apresentado com a confiança de que, mediante a análise detalhada dos documentos apresentados e das circunstâncias já esclarecidas anteriormente, seja possível reverter a decisão de Não Habilitação. Ressaltamos nosso compromisso em cumprir todas as exigências necessárias para contribuir efetivamente com os objetivos propostos pelo processo seletivo.

III - QUANTO A MOTIVAÇÃO PARA NÃO HABILITAÇÃO.

Conforme o comunicado de divulgação do resultado preliminar, a proposta de nº 063176/2023, destinada ao Lote 07, encontra-se atualmente na condição de "Não Habilitada" para as próximas etapas do processo seletivo. A justificativa para a não habilitação reside no fato de que, de acordo com o CHECK-LIST DE HABILITAÇÃO registrado no processo SEI/MS – 0037336712, a SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, por meio da apresentação de documentos para o atendimento dos requisitos do item 4.3 e



6.2.3 do Edital, não atendeu plenamente a um único item requisito, a saber: “e) estar adimplente quanto às suas obrigações em outros instrumentos celebrados com a administração pública federal”; e “Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos no pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS? Não”.

Esta não conformidade refere-se à constatação de pendências no recolhimento de FGTS aos funcionários da Santa Casa Sem Fronteiras na data da conferência (17/11/2023), configurando uma situação pontual que impactou a decisão da Comissão do Processo Seletivo.

Diante desse contexto, aproveitamos a oportunidade concedida para esclarecimentos por meio da formalização deste Recurso Administrativo. Confiamos na compreensão da Comissão de Seleção e na revisão criteriosa dos documentos apresentados, visando reverter a classificação atual e possibilitar a continuidade da Santa Casa Sem Fronteiras no processo seletivo.

IV – ESCLARECIMENTO DO OCORRIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

A Santa Casa Sem Fronteiras agradece a oportunidade para prestar esclarecimentos acerca do ocorrido durante a fase de habilitação, referente ao Edital 05/2023 da SESAI/MS. Entendemos a importância de elucidar o motivo dos documentos apresentados para o atendimento dos requisitos do certame.

Desde o Chamamento Público - SESAI/MS nº 2, de 31 de agosto de 2023, a instituição tem se dedicado à preparação da documentação para habilitação. Naquela ocasião, submetemos uma proposta que, posteriormente, foi revogada. Ante tal revogação, aguardamos com esperança a divulgação de um novo Edital.

Com a publicação do Chamamento Público - SESAI/MS nº 5, de 17 de outubro de 2023, nossa equipe mobilizou-se integralmente para estudar o novo edital e atender aos requisitos dentro do prazo estabelecido no Processo Seletivo.

Durante a elaboração dos documentos exigidos, tais como Relatórios de Capacidade Técnica Operacional, Plano de Ação para os Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena – DSEI do Lote 07, e o preenchimento dos Anexos do Edital 05/2023, verificamos que o Certificado de Regularidade do FGTS não estava disponível. Imediatamente, tomamos as providências necessárias para apurar a situação, considerando que no processo anterior, o certificado estava acessível.



Detectamos um débito em aberto **ANEXO 001**, quitado em 08/11/2023, conforme **ANEXO 002**, contudo, o pagamento foi efetuado por meio de uma instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela emissão da certidão. Informaram-nos que a compensação bancária poderia levar até três dias úteis.

Devido ao prazo limite de envio dos documentos até 14/11/2023 às 10:00 (horário de Brasília), inserimos os documentos em 13/11/2023. Incluímos na Certidão de Regularidade do FGTS um Histórico de Emissão fornecido no portal da CEF, com validade até 14/10/2023, cientes de que a certidão seria disponibilizada após a baixa bancária **ANEXO 004**.

Em 22/11/2023, a Certidão de Regularidade do FGTS foi disponibilizada, atestando o compromisso da instituição com suas obrigações **ANEXO 003**. No entanto, devido aos processamentos bancários, não foi possível apresentá-la no momento da submissão dos documentos.

Para respaldar essas informações, anexamos os documentos abaixo:

- **ANEXO 001:** Guia de Regularização de Débitos do FGTS (GRDE) no valor de R\$ 140,61, com vencimento em 09/11/2023;
- **ANEXO 002:** Comprovante de Pagamento da GRDE, datado de 08/11/2023;
- **ANEXO 003:** Certidão Atualizada do FGTS com vencimento em 21/12/2023;
- **ANEXO 004:** Certidão de Regularidade do FGTS um Histórico de Emissão fornecido no portal da CEF, com validade até 14/10/2023,

V – DO PEDIDO DE REVISÃO

Na continuidade do nosso diálogo, a **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS** apresenta, com respeito, um pedido de reconsideração à **Ilustríssima Senhora Yuna Kaelly Melo Lopes – Presidenta e aos demais membros da Comissão de Seleção da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI**. Esse pedido se refere à decisão de "**Não Habilitação**" atribuída à nossa proposta de nº 063176/2023, correspondente ao Lote 07 do Edital 05/2023 da SESAI.

Conforme já explanado, a questão surgida durante a fase de habilitação, especificamente a não disponibilidade imediata do Certificado de Regularidade do FGTS, foi prontamente solucionada antes da data limite de 14/11/2023. Todos os documentos comprobatórios necessários foram devidamente apresentados. No entanto, infelizmente, nos encontramos



em uma situação desfavorável, visto que, segundo o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, nossa proposta permanece classificada como "**Não Habilitada**".

Cientes da complexidade do processo seletivo e da necessidade estrita de adesão aos critérios editalícios, desejamos enfatizar a seriedade e comprometimento da **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS** em atender todas as exigências para contribuir efetivamente com a saúde indígena nos Distritos Sanitários Especiais contemplados no Lote 07.

Nossas ações ao longo do tempo evidenciam um histórico de dedicação e responsabilidade, desde o primeiro Chamamento Público 02/2023. Estamos confiantes de que uma análise mais minuciosa dos documentos que agora anexamos a esta correspondência corroborará a regularização da nossa situação.

Diante da importância crucial desta oportunidade para a nossa continuidade no **Chamamento Público - SESAIMS nº 5, de 17 de outubro de 2023**, solicitamos respeitosamente a reavaliação da classificação da nossa proposta no Resultado Preliminar. Tal reavaliação é fundamentada nos fatos apresentados e devidamente comprovados documentalmente, conforme os anexos deste recurso administrativo.

Portanto, solicitamos a revisão da decisão de "**Não Habilitada**" para "**Habilitada**", proporcionando-nos a oportunidade de seguir no processo seletivo.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada a este recurso e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que possam contribuir para uma análise criteriosa da nossa situação.

Atenciosamente,

Antas/BA, 22 de novembro de 2023.

LUCAS MATOS DO NASCIMENTO
CPF [REDACTED]
Presidente
Santa Casa Sem Fronteiras

“Destacamos que esta assinatura digital é válida e confiável, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, garantindo um alto nível de segurança”.

SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
DO CLUBE nº SN
CENTRO ANTAS BA
48420-000

Tipo Inscrição	1
CNPJ/CEI/CPF	13808126/0001-39
Código de Lançamento	160
Número da Guia	001
Data de Validade	09/11/2023
Total a Recolher	140.61

DISCRIMINATIVO DE DÉBITOS**PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS : 2019000015**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL : 3168882018401

COMARCA : 3306

AJUIZADO EM : 19/06/2018

INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA : FGBA201800436

INSCRITO EM : 15/05/2018

ENCARGOS/HONORÁRIOS : 10%

Contribuição Social / Diferenças Encargos

Competência1	Cód.Rec.	Contribuição Social	Encargos	Total
07/2015	728		16.26	16.26
08/2015	728		14.70	14.70
08/2015	728		13.26	13.26
08/2015	728		37.33	37.33
08/2015	728		3.81	3.81
09/2015	728		24.61	24.61
09/2015	728		30.64	30.64

Sr. Empregador,

O valor a recolher, incluídos os encargos, conforme legislação vigente, está atualizado para a data de validade da guia.

As diferenças apresentadas são débitos para com o FGTS apurados em recolhimentos efetuados fora do prazo ou a menor. Não será necessário o encaminhamento de individualização para os valores constantes desta guia.

A emissão desta gu

ia para pagamento do débito acima identificado/descrito não implica o aceite do valor nem a liquidação do débito, não se constituindo transação ou acordo, tácito ou expresso. A comprovação da liquidação total da dívida somente se dará por manifestação expressa do Agente Operador do FGTS.

Esta guia não poderá ser quitada após a data de validade

CNPJ/CEI/CPF: 13808126/0001-39	Código de Lançamento: 160	Número da Guia: 001	Data de Validade: 09/11/2023	Total a Recolher: 140.61
--	-------------------------------------	-------------------------------	--	------------------------------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.13.36
1448601448

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCAS MATOS DO NASCIMENTO

AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]

=====

Convenio FGTS BR ARREC.GRDE NOVO

Codigo de Barras 85820000001-5 40610240231-5

10900122311-9 38081260001-8

Data do pagamento 08/11/2023

CNPJ/CEI 13808126/0001-39

COMPETENCIA 001

CODIGO RECOLHIMENTO 160

VENCIMENTO 09/11/2023

VALOR DEPOSITO 140,61

Valor Total 140,61

=====

DOCUMENTO: 110801

AUTENTICACAO SISBB:

A.776.F5A.7B0.024.63B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.808.126/0001-39
Razão Social: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
Endereço: RUA DO CLUBE SN / CENTRO / ANTAS / BA / 48420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2023 a 21/12/2023

Certificação Número: 2023112207074581163115

Informação obtida em 22/11/2023 07:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.808.126/0001-39
Razão Social: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
Endereço: RUA DO CLUBE SN / CENTRO / ANTAS / BA / 48420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091516052236939077

Informação obtida em 17/09/2023 08:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.808.126/0001-39

Razão social: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

Nome fantasia: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091516052236939077
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072504383243910235
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070615112295169974
23/05/2023	23/05/2023 a 21/06/2023	2023052302522592935631
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040919341704832902
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012607241135540276
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120111354633705365
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102205301319720340
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092200473843409882
01/09/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	2022090100335807695740
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080900365770921504
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071600325842829588
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062508490197489910
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052304133329396460
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041601034419240711
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000180754925635
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100232418483899
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020200215825468688
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011400360541536433
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600123376335401
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120700343547089260
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111600204571177572

Resultado da consulta em 13/11/2023 20:34:21

Voltar



Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 13.808.126/0001-39

Razão social: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

Nome fantasia: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

Resultado da consulta em 13/11/2023 20:35:48

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br